

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018 – 2020

O SINDICOM - Sindicato do Comércio Atacadista do Município de Itabuna e o SECI - Sindicato dos Empregados no Comércio de Itabuna firmam o presente ADITIVO a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, não obstante as cláusulas ajustadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018-2020:

DAS DATAS

Cláusula nº. 01 – DO PERÍODO

O presente Aditivo terá validade de **01** (um) ano, vigendo a partir de **01.10.2019** até **30.09.2020**.

DAS VANTAGENS ECONÔMICAS

Cláusula nº. 03 – DO REAJUSTE

Os empregadores reajustarão os salários de seus empregados, a partir de 01.10.2019, em 4,513% (quatro ponto quinhentos e treze por cento).

Cláusula nº. 04 – DOS PISOS SALARIAIS

Aos empregados com mais de 03 (três) meses de trabalho na mesma empresa fica assegurado o piso salarial conforme a função exercida e nos valores abaixo estipulados, respeitando-se, todavia, condições mais vantajosas eventualmente existentes.

NÍVEL	FUNÇÕES	VALOR DO PISO SALARIAL
I	Empregados que exercem as funções de Office Boy, faxineiro, carregador, copeiro, empacotador, entregador e servente.	R\$ 1.112,54
II	Caixa	R\$ 1.171,07
III	Gerente, Subgerente e assemelhados.	R\$ 1.519,10
IV	Motoristas de veículos com capacidade de carga a partir de 4.000 kg	R\$ 1.385,32
V	Empregados que exercem as demais funções.	R\$ 1.164,27

Cláusula nº. 25 – DO AUXÍLIO NATALIDADE

Altera-se a redação, passando a seguinte:

A empregada gestante, após o nascimento vivo do filho, receberá três parcelas mensais de **R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

I – Somente pagarão o auxílio natalidade as empresas que tenham mais de 10 (dez) empregados;
II – Somente será devido o auxílio natalidade para empregadas eu tenham mais de um ano de contrato de trabalho na mesma empresa;

O auxílio natalidade possui natureza indenizatória.

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018 – 2020

SHOPPING JEQUITIBÁ

Cláusula nº. 01 – DO FUNCIONAMENTO NOS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS

II – A remuneração pelo trabalho desenvolvido nos dias de domingos será de R\$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos);

III – A remuneração pelo trabalho desenvolvido nos feriados será de R\$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos).

AS DEMAIS REDAÇÕES NÃO SOFREM ALTERAÇÕES

Itabuna/BA, 25 de Outubro de 2019.


SINDICOM
Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista
do Município de Itabuna

Rolemberg Macedo dos Santos
Presidente


SECCI
Sindicato dos Empregados no
Comércio de Itabuna

Joab Alves Batista
Presidente